

**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS**



**FUNDAÇÃO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE**

**Unidade Regional de Regularização Ambiental Jequitinhonha  
- Coordenação de Análise Técnica**

Parecer Técnico FEAM/URA JEQ - CAT nº. 2/2025

Diamantina, 08 de janeiro de 2025.

<b>Parecer Técnico de Licença Ambiental Simplificada (RAS) nº 1006/2024</b>						
<b>Nº Documento do Parecer Único vinculado ao SEI:</b> 105712442	<b>SITUAÇÃO:</b> Sugestão pelo Deferimento					
<b>FASE DO LICENCIAMENTO:</b> LAS/RAS	<b>VALIDADE DA LICENÇA:</b> 5 ANOS					
<b>PROCESSOS VINCULADOS CONCLUÍDOS</b>	<b>PA / DOC SEI</b>					
Certidão de uso insignificante	1747/2025					
<b>EMPREENDERDOR:</b> Areal Bom Jardim Ltda	<b>CPF/CNPJ:</b> 20.251.496/0001-83					
<b>EMPREENDIMENTO:</b> Areal Bom Jardim Ltda	<b>CPF/CNPJ:</b> 20.251.496/0001-83					
<b>MUNICÍPIO:</b> Congonha do Norte	<b>ZONA:</b> Rural					
<b>CRITÉRIO LOCACIONAL INCIDENTE:</b>						
Localização prevista em Reserva da Biosfera, excluídas as áreas urbanas						
<b>CÓDIGO:</b> A-02-01-1	<b>ATIVIDADE OBJETO DO LICENCIAMENTO (DN COPAM 74/04):</b> Lavra a céu aberto - Minerais metálicos, exceto minério de ferro	<b>CLASSE</b> 2	<b>CRITÉRIO LOCACIONAL</b> 1			
<b>CONSULTORIA/RESPONSÁVEL TÉCNICO:</b>	<b>REGISTRO:</b>					
Douglas A***** S***** - Engenheiro Agrônomo	ART MG20242855600 CTF/AIDA 836892					
José C***** d** A*** J***** - Engenheiro Ambiental	ART MG20243555012 CTF/AIDA 5521286					
<b>AUTORIA DO PARECER</b>	<b>MATRÍCULA</b>	<b>ASSINATURA</b>				
Dieferson da Silva Rodrigues Analista Ambiental – URA Jequitinhonha	1.562.487-7	Assinado digitalmente				
De acordo: Sara Michelly Cruz Coordenadora de Análise Técnica – URA Jequitinhonha	1.364.596-5	Assinado digitalmente				



Documento assinado eletronicamente por **Sara Michelly Cruz, Coordenadora**, em 17/01/2025, às 17:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Dieferson da Silva Rodrigues, Servidor(a) PÚBLICO(a)**, em 17/01/2025, às 17:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.mg.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **105147007** e o código CRC **7882AA0B**.

---

**Referência:** Processo nº 2090.01.0000168/2025-85

SEI nº 105147007



### Parecer Técnico de Licença Ambiental Simplificada (RAS)

O processo em questão, referente ao empreendimento Areal Bom Jardim - ME, foi formalizado via Sistema de Licenciamento Ambiental (Ecossistemas) em 10/06/2024, enquadrando-se na modalidade de Licenciamento Ambiental Simplificado (LAS/RAS - LP+LI+LO), processo nº1006/2024. A atividade objeto do licenciamento é Lavra a céu aberto – Minerais metálicos, exceto minério de ferro, com produção bruta de 50.000 t/ano, código A-02-01-1, com finalidade de extração de bauxita, ANM nº 830.783/2008, na zona rural do município de Congonhas do Norte/MG.

No mesmo ANM o empreendimento possui licença ambiental para extração de areia, com retirada de 50.000 t/ano, e beneficiamento via Unidade de Tratamento de Minerais a Seco, com tratamento de 50.000 t/ano, conforme Certificado de Licenciamento Ambiental nº 4795/2020, na modalidade LAC 1 (LP+LI+LO), situado nas coordenadas lat. 18°44'12.12"S e long. 43°40'41.16"O.

O processo em questão não prevê aumento da produção das atividades licenciadas. No entanto, está sendo solicitada ampliação do empreendimento com inclusão de nova atividade e incremento de ADA, localizada nas coordenadas 18°44'20.051" S e long. 43°37'16.308" O.

De acordo com consulta à plataforma IDE-Sisema, o empreendimento está localizado no bioma Mata Atlântica (área de aplicação da Lei da 11.428/2006), em área de Reserva da Biosfera da Serra do Espinhaço e em área Prioritárias para Conservação da Biodiversidade, classe especial. Diante do exposto, o empreendimento foi enquadrado em classe 2, devido ao porte médio e a incidência de critério locacional de peso 1, Localização em Reserva da Biosfera, conforme Deliberação Normativa COPAM nº 217/2017.

Para avaliação do critério locacional, foi apresentado estudo elaborado por profissional habilitado, acompanhado da respectiva ART. O estudo evidencia aspectos que tornam a operação da atividade favorável na área solicitada, desde que sejam seguidas todas as medidas mitigadoras propostas, como a manutenção preventiva periódica dos veículos e equipamentos, aspersão e manutenções das vias, e a destinação adequada dos resíduos sólidos, efluentes líquidos e oleosos. Além disso, o estudo informa que não haverá supressão de vegetação, aberturas de estradas ou geração estéril/rejeito, o que implica na inexistência de impactos significativos associados a atividade de extração.

Em relação a localização em áreas protegidas ou restritivas, o empreendedor informou que não possui processos em andamento em órgãos intervenientes ao licenciamento ambiental, a saber, IEPHA, INCRA e Fundação PALMARES, declarando que não haverá impactos sociais em terras indígenas, terras quilombolas, bens culturais acautelados, em zona de proteção de aeródromos, em área de proteção ambiental municipal ou em locais que exijam remoção de populações atingidas, especialmente no que tange a bens históricos e culturais.



O empreendedor possui o processo nº 830.783/2008 junto à Agência Nacional de Mineração (ANM), referente a área de 1.931,12 hectares para extração de minério de ferro, estando o processo em fase de Autorização de Pesquisa. Em resposta à solicitação de informação complementar, foi apresentado o Recibo Eletrônico de Protocolo SEI nº 48403.830783/2008-16, informando à ANM a ocorrência de outra sustânci mineral (bauxita) na poligonal. A operação da atividade minerária só poderá ser realizada após a obtenção de Guia de Utilização ou título Minerário junto a entidade responsável, conforme estabelecido no art. 23 da DN 217/2017.

A Área Diretamente Afetada (ADA) abrange de 3,1605 hectares, dos quais 0,0242 ha são destinados à construção das infraestruturas galpão de máquinas e de abastecimento. No imóvel, já existe uma casa de alvenaria, que será destinada ao setor administrativo do empreendimento, composto por escritório, sanitário (com efluente é destinado a biodigestor) e copa para refeições dos funcionários. Há ainda outro cômodo, destinado ao armazenamento de insumos e produtos utilizados na planta, como óleos lubrificantes, ferramentas, peças reposição, dentre outros.

**Figura 1:** Área Diretamente Afetada (polígono branco).



**Fonte:** Google Earth, 20/12/2024

Conforme demonstrado na imagem acima, ADA abrange dois polígonos, no entanto, o polígono localizado nas coordenadas lat. 18°44'20.46"S e long. 43°37'5.93"O, será utilizado apenas para captação não sendo autorizada nenhuma outra intervenção.



Para a operação, o empreendimento contará com um total de quatro funcionários: três no setor de produção e um no setor administrativo, em turnos de oito horas por dia, cinco dias por semana, durante 12 meses por ano.

Os equipamentos utilizados na operação da atividade são: dois caminhões-tanque, duas retroescavadeiras e uma pá carregadeira.

O processo produtivo será realizado de forma mecanizada, por meio de lavra a céu aberto. A camada superficial de solo extraída é armazenada próxima à lavra, para posterior uso na reconformação do terreno nas áreas inativas. O material extraído será transportado por caminhões até a área de beneficiamento, licenciada no processo nº4795/2020. Durante o beneficiamento, o material passará por peneiramento para separação e, posteriormente por processo de pelotização, visando a obtenção de material com granulometria ideal. O material final é aproveitado quase que integralmente, uma vez que durante a extração da bauxita, pode haver a presença de pontos com cascalho, que deverão ser depositados até que se tenha autorização para comercialização. Considerando ainda que o cascalho é proveniente da extração da bauxita, o empreendedor deverá solicitar adendo quando da autorização pela ANM para exploração deste bem mineral.

O empreendedor foi questionado em relação a alteração no projeto licenciado quanto a capacidade produtiva do beneficiamento, projeto da lavra de areia, processo 4795/2020. O empreendedor respondeu que o projeto licenciado previa o beneficiamento do material, porém, o processo de peneiramento foi dispensado uma vez que a areia extraída já possui as características desejáveis para comercialização. Desta forma, o processo de beneficiamento da bauxita não interferirá na capacidade produtiva autorizada de 50.000t/ano, sendo previsto uma produção de 4.166,6 toneladas de bauxita por mês.

O beneficiamento licenciado é a úmido, para a bauxita será utilizado o mecanismo implantado a seco. Na planta de beneficiamento serão utilizados: um britador primário, um rebitador, duas polias magnéticas, duas peneiras vibratórias, uma peneira rotativa, um alimentador equipado com motor, uma correia transportadora, dois silos com calha vibratória e um pelotizador.

A energia elétrica fornecida às estruturas físicas de apoio será proveniente da CEMIG, tanto na fase de instalação quanto na operação. Para as estruturas localizadas na área de lavra, a energia será fornecida por meio de gerador abastecido com óleo diesel.

Quanto à conformidade da Reserva Legal, o Cadastro Ambiental Rural (CAR) apresentado, com o registro nº MG-3117504-EADD.78E1.1FBF.43F3.AA6F.42AD.FD0A.DE29, informa que o imóvel denominado Fazenda João Manoel possui área total de 104,4300 hectares. Desses, 21,6302 ha são destinadas a área de Reserva Legal, atendendo aos 20% exigidos pela legislação, e 11,5372 ha são destinados a área de preservação permanente – APP.



Ressalta-se que a análise e aprovação do CAR serão realizadas posteriormente pelo IEF, em atendimento ao inciso IV do art. 5º da Resolução Conjunta Semad/IEF nº3.132/2022.

Em relação à intervenção Ambiental, verificou-se que a ADA de extração do bem mineral está localizada no bioma Mata Atlântica, em área consolidada por pastagem com presença de indivíduos arbóreos. Conforme consta no RAS, o empreendimento não requereu processo de intervenção ambiental para supressão de vegetação nativa, sendo informado que os indivíduos arbóreos existentes não interferirão na operação das atividades, o mesmo em relação a estrada que dá acesso à ADA (próximo às coordenadas lat. 18°44'18.01"S e long. 43°37'12.63"O), e que segundo empreendedor, não será necessário a remoção ou alteração da vegetação para alargamento ou adequação da via. Caso seja necessário supressão, o empreendedor deverá obter ato autorizativo correspondente.

Quanto aos recursos hídricos, observou-se que o empreendimento está localizado na bacia Hidrográfica do Rio São Francisco, tendo a presença de curso d'água sem denominação dentro dos limites do imóvel, porém fora dos limites da ADA. Para a operação das atividades, está prevista a captação 1,0 l/s de água em barramento do Córrego do Alecrim com 2.800 m<sup>3</sup> de volume acumulado, durante 24 horas por dia, totalizando 86,40 m<sup>3</sup>/dia, localizado nas coordenadas lat. 18°44' 20.66" S e long. 43°37'6.33" O. A captação foi registrada na Certidão de Registro de Uso Insignificante de Recurso Hídrico, processo nº 1747/2025, válida até 16/01/2028, e destina-se à aspersão de vias, consumo humano, lavagem de piso e paisagismo. Segundo o RAS, a água será utilizada para aspersão das vias, consumo humano, lavagens de pisos e equipamentos e paisagismo, sendo assim, para uso em paisagismo o empreendedor deverá retificar o certificado. O consumo foi descrito conforme tabela abaixo:

**Tabela 1:** Quadro de consumo de água (m<sup>3</sup>/dia) por finalidade.

USO	MÁXIMO	MÉDIO	MÍNIMO
Consumo humano	0,62	0,5	0,31
Lavagem de pisos e equipamentos	0,20	0,10	0,10
Aspersão de vias	20,00	14,00	10,00
Outros (paisagismo)	10,00	5,00	2,50
<b>Total</b>	<b>30,82</b>	<b>14,1</b>	<b>12,91</b>

*Fonte: Informação complementar 8.*

Será instalado um reservatório de água na unidade de apoio, com capacidade de armazenamento de 10 m<sup>3</sup>. Para a aspersão das vias, a coleta será realizada por caminhão-pipa com uso direto, não havendo necessidade de armazenamento.

Como principais impactos inerentes à atividade mapeados no RAS, tem-se a geração de efluentes sanitários e industriais, emissões atmosféricas, resíduos sólidos, ruídos e aumento da



propensão a processos erosivos. Assim, a seguir serão descritos os impactos e medidas de mitigação.

O efluente sanitário gerado pelo empreendimento provém das infraestruturas de apoio (banheiros), com uma geração de 0,1 m<sup>3</sup>/dia. Este efluente será direcionado a biodigestor com destinação final em sumidouro, dimensionada para atender até 10 pessoas.

Os efluentes líquidos gerados pela limpeza dos veículos, bem como os efluentes oleosos provenientes do estacionamento de veículos/armazenamento de resíduos e produtos químicos, serão destinados para a Caixa Separadora de Água e Óleo - CSAO. O óleo, resíduo proveniente da CSAO será direcionado para refino ou incineração por empresa especializada. O lodo do sistema de tratamento de efluente será encaminhado a destinação adequada por empresa especializada.

O empreendedor foi questionado a respeito do galpão de abastecimento presente na planta, em resposta, o mesmo informou que os abastecimentos de veículos e maquinários irão ocorrer exclusivamente em empresa externas ao empreendimento. O galpão informado será utilizado para armazenamento de um contentor IBC com capacidade de 1.000 litros destinado ao abastecimento do gerador na área da lavra, o qual será construído de piso impermeável, coberto, com caixa de contenção e sistema de coleta e tratamento de água oleosas. Para as complementações de lubrificante e graxas, será realizada a cobertura temporária do solo com lona e locação de bacia de contenção abaixo dos maquinários. Em caso de vazamentos de óleo e graxas no solo, será realizada a remoção imediata do mesmo e acondicionamento em bombonas para posterior destinação final por meio de empresas especializadas.

As emissões atmosféricas de material particulado geradas pelo tráfego de veículos nas vias internas serão controladas por meio da aspersão das vias, manutenção periódica das vias e cortina arbórea, que será constituída pela própria vegetação nativa existente no local. Quanto as emissões de gases provenientes do funcionamento máquinas e veículos, o empreendedor propôs realizar manutenções preventivas e inspeções periódicas. Essas pequenas manutenções serão realizadas na área de estacionamento, construído de piso impermeável, canaletas de drenagens até a CSAO, a área deve ser coberta para evitar sobrecarga do sistema de caixa SAO. Ressalta-se que o abastecimento, troca de óleo e manutenções mais efetivas, que demandam profissionais específicos, serão realizadas fora do empreendimento.

Os ruídos gerados pelas máquinas e equipamentos serão mitigados por meio de manutenções preventivas e inspeções periódicas nos veículos.

Em relação aos resíduos sólidos gerados, como resíduos domésticos, este serão encaminhados para a área de apoio e posteriormente destinação ao sistema municipal de gerenciamento de resíduos. Os resíduos contaminados, como estopas, EPIs, sucatas, recipientes contaminados por óleo e graxa, serão armazenados em tambores plásticos ou metálicos e encaminhados para incineração ou recolhidos por empresa credenciada. Os Equipamentos de



Proteção Individual usados serão encaminhados para coprocessamento, e os materiais recicláveis, como sucatas metálicas e borrachas serão destinadas à reciclagem.

Para prevenir processo erosivos, serão instalados canaletas de drenagem no solo entorno do empreendimento, a fim de direcionar o escoamento da água pluvial e reduzir o carreamento de sedimentos. Além disso, bacias de contenção, chamadas de “barraginhas”, serão construídas em pontos estratégicos, considerando o avanço da lavra e das vias internas.

Quanto ao aumento de fluxo trânsito decorrente escoamento da produção, que será de 4 caminhões por dia sendo 02 caminhões para o transporte da bauxita até a ADA de beneficiamento e 02 para a comercialização do minério. O empreendedor prevê realização de campanhas de conscientização com os motorista e comunidades, promovendo práticas seguras e sustentáveis, além de contribuição para a manutenção das estradas utilizadas em parcerias com as autoridades locais.

Os impactos positivos do empreendimento incluem a geração de emprego e renda, dinamização das atividades econômicas e o aumento da receita dos governos.

Não foram identificados impactos socioeconômicos negativos no RAS. Contudo, qualquer impacto percebido deverá ser imediatamente comunicado ao órgão ambiental, junto com às medidas mitigadoras adotadas.

Considerando tratar-se de processo de ampliação, de acordo com§ 8º do Art.35 do Decreto 47383/2017, o prazo de validade será correspondente ao prazo de validade remanescente da licença principal da atividade ou do empreendimento, sendo assim, o prazo desta licença caso concedida será de cinco anos, considerando o Certificado Nº 4795 Licenciamento Ambiental Concomitante com vencimento em 30/11/2030.

Em conclusão, com fundamento nas informações constantes do Relatório Ambiental Simplificado (RAS) e demais documentos anexados aos autos do processo, sugere-se a concessão da licença ambiental simplificada ao empreendimento Areal Bom Jardim no município de Congonha do Norte, para a atividade de “Lavra a céu aberto – minerais metálicos, exceto minério de ferro” pelo prazo de 5anos, vinculada ao cumprimento das condicionantes estabelecidas no anexo deste parecer, bem como da legislação ambiental pertinente.

Importante destacar que este parecer técnico foi elaborado com base unicamente nas informações prestadas no Relatório Ambiental Simplificado (RAS) e demais documentos anexados aos autos do processo. Não foi realizada vistoria ao local, sendo, portanto, o empreendedor e sua consultora os únicos responsáveis pelas informações prestadas e relatadas neste parecer.



## ANEXO I

### Condicionantes para Licença Ambiental Simplificada do empreendimento “Areal Bom Jardim LTDA”.

Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
01	Executar o Programa de Automonitoramento, conforme definido no Anexo II, demonstrando o atendimento aos padrões definidos nas normas vigentes.	Durante a vigência da licença
02	Apresentar relatório técnico e fotográfico, datado e com coordenadas, de todas as estruturas e dispositivos de controle ambiental propostos implantados (sistema de drenagem pluvial; biodigestor; sistema separador de água e óleo; galpão de abastecimento coberto; galpão de máquinas e equipamentos com canaletas para caixa SAO.)	Antes do início da operação
03	Comunicar o início da operação do empreendimento	30 dias antes do início da operação
04	Apresentar relatórios periódicos de produção, abrangendo a eficiência do beneficiamento, quantidade de bauxita e cascalho.	Anualmente durante a vigência da licença
05	Apresentar relatório técnico e fotográfico comprovando o armazenamento do cascalho proveniente da extração de bauxita até que se obtenha autorização da ANM para comercialização.	Anualmente durante a vigência da licença
06	Apresentar documento da ANM autorizando a comercialização de cascalho.	Durante a vigência da licença
07	Apresentar protocolo de adendo para inclusão de cascalho na licença do empreendimento.	30 dias após autorização ou solicitação da ANM
08	Apresentar relatório técnico e fotográfico, datado e georreferenciado, comprovando a manutenção do sistema	Anualmente durante a vigência da licença



	de drenagem do empreendimento incluindo acessos internos.	
09	Apresentar relatórios referentes à realização de manutenções periódicas nos sistemas de tratamento de efluentes existentes no empreendimento (biodigestor e Caixas SAO).	<b>Bianualmente durante a vigência da licença</b>

\* Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de publicação da Licença na Imprensa Oficial do Estado.

"As condicionantes dispostas no Parecer Técnico nº 02/2025 devem ser protocoladas por meio de peticionamento intercorrente no Processo SEI nº 2090.01.0000168/2025-85. A mesma orientação se aplica aos possíveis pedidos de alteração ou exclusão de condicionantes."

#### **IMPORTANTE**

Os parâmetros e frequências especificadas para o Programa de Automonitoramento poderão sofrer alterações a critério da área técnica da Ura Jequitinhonha, face ao desempenho apresentado;

*Qualquer mudança promovida no empreendimento que venha a alterar a condição original do projeto das instalações e causar interferência neste programa deverá ser previamente informada e aprovada pelo órgão ambiental.*



## ANEXO II

### Programa de Automonitoramento da Licença Ambiental Simplificada do empreendimento “Areal Bom Jardim Ltda”

#### 1. Efluentes Líquidos

Local de amostragem	Parâmetro	Frequência de Análise
Na entrada e na saída da Caixa SAO	DBO, DQO, sólidos sedimentáveis, ABS, óleos e graxa, sólidos suspensos e PH.	Semestral durante três anos
Na entrada e na saída do sistema de tratamento de efluentes líquidos sanitários.	pH, materiais sedimentáveis, DBO (exceto caixa SAO), DQO, substâncias tensoativas, sólidos em suspensões totais	Semestral durante três anos

(1) O plano de amostragem deverá ser feito por meio de coletas de amostras compostas para os parâmetros DBO e DQO pelo período de no mínimo 8 horas, contemplando o horário de pico. Para os demais parâmetros deverá ser realizada amostragem simples.

**Relatórios:** Enviar anualmente à Unidade Regional de Regularização Ambiental Jequitinhonha – URA JEQ, até o dia 10 do mês subsequente, os resultados das análises efetuadas. O relatório deverá especificar o tipo de amostragem e conter a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pela amostragem, além da produção industrial e do número de empregados no período. Deverá ser anexado ao relatório o laudo de análise do laboratório responsável pelas determinações.

(2) Para as amostragens feitas no corpo hídrico receptor, apresentar justificativa da distância adotada para coleta de amostras a montante e jusante do ponto de lançamento.

(3) A análise do corpo hídrico receptor se limita aos empreendimentos ou atividades que geram efluentes industriais contendo elevada carga orgânica e/ou substâncias orgânicas e/ou inorgânicas (metais, fenóis etc.), como por exemplo, fabricação de produtos de laticínios, serviço galvanotécnico, produção de substâncias químicas e de produtos químicos etc. Essa exigência não deverá aplicada para os efluentes oriundos de caixa separadora água-óleo.



Constatada alguma inconformidade, o empreendedor deverá apresentar justificativa, nos termos do §2º do art. 3º da Deliberação Normativa nº 165/2011, que poderá ser acompanhada de projeto de adequação do sistema de controle em acompanhamento.

*Na ocorrência de qualquer anormalidade nos resultados das análises realizadas durante o ano, o órgão ambiental deverá ser imediatamente informado, inclusive das medidas de mitigação adotadas.*

**Método de análise:** Normas aprovadas pelo INMETRO ou, na ausência delas no *Standard Methods for Examination of Water and Wastewater*, APHA-AWWA, última edição.

## 2. Resíduos Sólidos

### 2.1. Resíduos sólidos e rejeitos abrangidos pelo Sistema MTR-MG

Apresentar, **semestralmente**, a Declaração de Movimentação de Resíduo – DMR, emitida via Sistema MTR-MG, referente às operações realizadas com resíduos sólidos e rejeitos gerados pelo empreendimento durante aquele semestre, conforme determinações e prazos previstos na Deliberação Normativa Copam 232/2019.

**Prazo:** seguir os prazos dispostos na Deliberação Normativa Copam nº 232/2019.

### 2.2. Resíduos sólidos e rejeitos não abrangidos pelo Sistema MTR-MG

Apresentar, **semestralmente**, relatório de controle e destinação dos resíduos sólidos gerados conforme quadro a seguir ou, alternativamente, a DMR, emitida via Sistema MTR-MG.

**Prazo:** seguir os prazos dispostos na DN Copam 232/2019.

Enviar **anualmente** à Ura Jequitinhonha, os relatórios mensais de controle e disposição dos resíduos sólidos gerados contendo, no mínimo, os dados do modelo abaixo, bem como a identificação e a assinatura do responsável técnico pelas informações.

Resíduo				Transportador		Disposição final					Obs.	
Denominação	Origem	Classe NBR 10.004 <sup>1</sup>	Taxa de geração kg/mês	Razão social	Endereço completo	Forma <sup>2</sup>	Empresa responsável					
							Razão social	Endereço completo	Licenciamento ambiental			
							Nº processo	Data da validade				

(<sup>1</sup>) Conforme NBR 10.004 ou a que sucedê-la.

(<sup>2</sup>) Tabela de códigos para formas de disposição final de resíduos de origem industrial



- 1- Reutilização
- 2 - Reciclagem
- 3 - Aterro sanitário
- 4 - Aterro industrial
- 5 - Incineração
- 6 - Co-processamento
- 7 - Aplicação no solo
- 8 - Estocagem temporária (informar quantidade estocada)
- 9 - Outras (especificar)

#### **Observações**

- O programa de automonitoramento dos resíduos sólidos e rejeitos não abrangidos pelo Sistema MTR-MG, que são aqueles elencados no art. 2º da DN 232/2019, deverá ser apresentado, semestralmente, em apenas uma das formas supracitadas, a fim de não gerar duplicidade de documentos.
- O relatório de resíduos e rejeitos deverá conter, no mínimo, os dados do quadro supracitado, bem como a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas informações e ser enviado ao órgão.
- As doações de resíduos deverão ser devidamente identificadas e documentadas pelo empreendedor.
- As notas fiscais de vendas e/ou movimentação e os documentos identificando as doações de resíduos deverão ser mantidos disponíveis pelo empreendedor, para fins de fiscalização.